

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Paula Almeida Rocha Reis, Assistente Hospitalar Graduado(a) Sênior de Pediatria do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação

final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de dezembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
209167584

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2296/2015

Por deliberação de 11 de novembro de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Enfermeira Maria Margarida da Conceição Crisóstomo Duarte Paulino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209171196



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA (AMAT)

Aviso n.º 14723/2015

Nos termos do prescrito no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 17 de novembro de 2015, foi contratado José Miguel Vaz Alves de Campos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, área de atividade de Engenharia Eletrotécnica, e remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48€, produzindo efeitos a 1 de dezembro de 2015.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi designado o seguinte Júri do período experimental:

Presidente: Mário Romeu Gonçalves Ferreira Mendes — Técnico Superior e Secretário-geral da Associação de Municípios do Alto Tâmega

Vogais efetivos: José Luís de Araújo Figueiredo — Técnico Superior do Município de Chaves; António Manuel Carvalho Rodrigues — Técnico Superior e Diretor da Empresa Local EHATB

Vogais suplentes: João Gonçalves Martins Batista — Técnico Superior e Primeiro-Secretário da CIM do Alto Tâmega; Nelson Paulo Gonçalves Montalvão — Técnico Superior da Associação de Municípios do Alto Tâmega

7 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Eirão Queiroga*.

309183735

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 14724/2015

Elaboração do Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial de Aljustrel

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Torna público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, na sua reunião de Câmara 29 de abril de 2015, deliberou:

a) Dar início ao procedimento para concretização do plano de pormenor da expansão da zona industrial de Aljustrel (consolidação e conclusão das infraestruturas de apoio ao empreendedorismo);

b) Comunicar a todos os interessados que os termos referência de cada um dos planos podem ser consultados no *site* da Câmara Municipal de Aljustrel (<http://www.mun-aljustrel.pt/>) ou diretamente nos serviços da divisão técnica da Câmara Municipal de Aljustrel, Avenida 1.º de Maio, 7600-010 Aljustrel;

c) Promover a participação, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo prazo de 30 dias a contar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso, para recolha de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. Neste sentido, os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Aljustrel, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@mun-aljustrel.pt;

d) Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração dos planos de pormenor.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

Município de Aljustrel

Ata

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Aljustrel, realizada no dia 29 de abril de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade dar início ao procedimento para concretização dos planos de pormenor abaixo identificados e aprovar os respetivos termos de referência:

— Parque de investigação, tecnológica e desenvolvimento de Aljustrel, localizado a Sul da zona do +25;

— Expansão da zona industrial de Aljustrel (consolidação e conclusão das infraestruturas de apoio ao empreendedorismo);

— Infraestruturas de apoio de acolhimento para empresas, localizado no Espaço de Atividades Económicas de Ervidel (UOPG 4);

— Infraestruturas de apoio de acolhimento para empresas, localizado no Espaço de Atividades Económicas em Rio de Moinhos;

— Infraestruturas de apoio de acolhimento para empresas, localizado no Espaço de Atividades Económicas no Carregueiro;

— UOPG1 — Núcleo Patrimonial do parque Mineiro de Aljustrel;

- UOPG 2 — Centro de Aljustrel;
- UOPG 3 — Nossa Senhora do Castelo;
- UOPG 6 — Centro Histórico de Aljustrel;
- UOPG 7 — Zona Histórica de Messejana;
- Espaço residencial em solo urbanizável no perímetro urbano de Aljustrel;
- Parque Empresarial e Logístico da Mancoca 10;
- Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo.

Está conforme o original.

Câmara Municipal de Aljustrel, 13 de maio de 2015. — A Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, *Paula Banza*.
609169771

MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

Regulamento n.º 852/2015

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Aprovação pela Assembleia Municipal

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodóvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Almodóvar, em sessão ordinária de 27 de novembro de 2015, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 07 de outubro de 2015, deliberou aprovar, no âmbito da competência constante do Artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Proposta de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, a qual entrará em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente Regulamento e afixados Editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodóvar — www.cm-almodovar.pt.

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Nota Justificativa

Tendo decorrido cerca de três anos desde que foi efetuada a última alteração ao Regulamento do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, e atendendo às sugestões que têm vindo a ser formuladas por parte dos munícipes e pelos próprios serviços municipais, designadamente no que respeita ao âmbito de aplicação do auxílio financeiro à aquisição de material escolar, justificado pelo alargamento da escolaridade obrigatória até ao 12.º Ano, foi dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 05 de junho de 2015 e 22 de junho de 2015, tendo por base o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família em vigor no Município, disponível na página eletrónica do Município de Almodóvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental, tendo as sugestões apresentadas nesta fase, designadamente pelos serviços municipais, sido objeto de ponderação e acolhidas no presente Projeto de Alteração.

No âmbito da medida de Incentivo à Natalidade, pretende-se conceder, para além do subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, um apoio adicional, no valor de 50,00 € mensais, às crianças nascidas no concelho de Almodóvar, até perfazerem a idade de 2 anos, tendo em vista a aquisição de bens no comércio local, na área da puericultura.

Aproveita-se ainda a presente alteração para proceder à clarificação de algumas normas do Regulamento, sem que tal implique a alteração do seu sentido originário, bem como à adaptação do Regulamento, quer

ao novo Acordo Ortográfico, quer ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais atualmente em vigor na Câmara Municipal.

No que respeita aos custos-benefícios que decorrerão da implementação do alargamento do auxílio financeiro à aquisição de material escolar ao Ensino Secundário, que justifica o presente projeto de alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, cumpre referir que estima-se que a mesma possa abranger, no ano letivo de 2015-2016, cerca de 175 jovens. Contudo, tal aumento de encargos para o Município, no âmbito da concretização dessa medida, justifica o benefício que a mesma trará, a médio e longo prazo, pois não deixará de ser uma ajuda importante para os orçamentos familiares, já de si sobrecarregados, na aquisição de material e manuais escolares no início do ano letivo, e consequentemente, na frequência de alunos/as no Ensino Secundário, sendo por isso também um instrumento de combate ao abandono escolar.

Já no que respeita aos custos-benefícios que decorrerão da implementação do apoio adicional, integrado na medida de Incentivo à Natalidade, estima-se que a mesma possa abranger anualmente, numa primeira fase, cerca de 30 crianças, sendo que o objetivo desta medida é que esse número possa aumentar a médio e longo prazo. Trata-se também de uma ajuda importante para os orçamentos familiares nestes primeiros anos de vida da criança, ao mesmo tempo que se pretende dinamizar o comércio local.

Assim, no sentido de verter tais alterações no respetivo Regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do Artigo 22.º n.º 2 alíneas d) e h), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alíneas k) e hh), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi o presente Projeto de Alteração ao Regulamento do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

No decurso do período de Discussão Pública, foram efetuadas algumas retificações ao articulado, apresentando-se agora o Projeto de Alteração ao Regulamento do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família na sua versão final, tendo em vista a sua aprovação pelos órgãos municipais.

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

São alterados os Artigos 1.º 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º e 13.º, todos do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1 — O Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 22.º n.º 2 alíneas d) e h), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alíneas k) e hh), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 — O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Almodóvar, e visa atribuir benefícios sociais, especialmente direcionados ao incentivo à natalidade e apoio à família.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no Concelho de Almodóvar, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do presente Regulamento, podem requerer os apoios constantes no presente regulamento:

- a) Os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) O progenitor que resida comprovadamente com o/a menor;

2 — Para o efeito, os interessados devem fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados.